



Voltar	Criar email	Responder	Responder	Encaminhar	Excluir	Mover	Imprimir	Arquivo	Marcar	Mais
Caixa de entrada 11										
Rascunhos										
Enviados										
Spam										
Lixeira										
Arquivo										
Nelca										
Junk										

Re: Impugnação PR/20/2019 Aerolevantamento (confirmar o recebimento)

De Santiago Rocha
 Para licitacao@santoantoniodoleste.mt.gov.br
 Data Hoje 14:23

Mensagem 1 de 4527

Para proteger sua privacidade, as imagens remotas desta mensagem foram bloqueadas.

[Exibir imagens](#)

Folder - Helmert.pdf (~8,5 ...)

Visite-nos: <http://www.helmert.com.br/>

**ILUSTRÍSSIMO SENHOR PREGOIRO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE.
 IMPUGNAÇÃO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO
 PR/20/2019**

Realização do certame: 22/10/2019

HELMERT ENGENHARIA E TOPOGRAFIA SS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 26.096.526/0001-00, estabelecida na Av. T-63, n. 1206, Edifício Map Center, Sala 205/206 - St. Bueno, Goiânia - GO, por meio de seu representante legal, vem perante Vossa Senhoria, tempestivamente e na forma legal, apresentar IMPUGNAÇÃO ao edital da concorrência em epígrafe, pelos motivos de fato e de direito a seguir consubstanciados:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ELABORAÇÃO E DISPONIBILIZAÇÃO DO MAPEAMENTO DIGITAL GEORREFERÊNCIA ATRAVÉS DE AEROFOTOGRAMETRIA, IMAGENS DE SATÉLITE E PERFILAMENTO A LASER PARA O MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE.

I – DOS DISPOSITIVOS DUVIDOSOS QUE DO EDITAL.

1 - O TR menciona aproximadamente 13.550 imóveis a serem visitados. Ocorre que conforme o edital, a população atual é de aproximadamente 5 mil habitantes, o que torna totalmente incompatível com o previsto.

Assim, o edital claramente se equívoca ao solicitar uma quantidade superior a realidade.

2 - RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, pede-se:

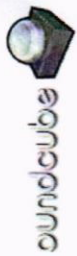
c) A tripulação deverá ser composta de piloto e operador de equipamentos especiais (aerofotógrafo) com licenças válidas emitidas pela ANC e com vínculo trabalhista na empresa.

Equivoca-se ao solicitar documentos que cabem ao DECEA, e Ministério da Defesa. Reforçamos que a comprovação de Categoria "A" no MD, é a aptidão máxima de qualificação técnica que pode ser solicitada pelo contratante, não cabendo a Prefeitura atuar como fiscalizador aeronáutico.

d) Deverá a empresa apresentar ainda certificado de aeronavegabilidade válido e o SEGV00 constando os equipamentos exigidos na descrição dos serviços.

Ocorre que conforme consta na Portaria ANAC nº 1523/SAR, de 11 de agosto de 2011, publicada no Diário Oficial da União nº 155, S/1, págs. 1 - 2, de 12 de agosto de 2011, o Formulário SEGV00, destina-se ao registro de serviços de grande modificação e de grande reparo de produtos aeronáuticos.

Assim, é totalmente equivocada tais exigências do item "c" e "d".



Voltar	Criar email	Responder	Responde	Encamin	Excluir	Mover	Imprimir	Arquivo	Marcar	Mais	
Caixa de entrada		11									
Rascunhos											
Enviados											
Spam											
Lixeira											
Arquivo											
Nunca											
Junk											

Re: Impugnação PR/ 20/2019 Aerolevantamento (confirmar o recebimento)

Mensagem 1 de 4527

De **Santiago Rocha**

Para **licitacao@santoantoniodoleste.mt.gov.br**

Data **Hoje 14:23**

vinculo trabalhista na empresa.

Equivoque-se ao solicitar documentos que cabem ao DECEA, e Ministério da Defesa. Reforçamos que a comprovação de Categoria "A" no MD, é a aptidão máxima de qualificação técnica que pode ser solicitada pelo contratante, não cabendo a Prefeitura atuar como fiscalizador aeronáutico.

d) Deverá a empresa apresentar ainda certificado de aeronavegabilidade válido e o SEGVOD constando os equipamentos exigidos na descrição dos serviços.

Ocorre que conforme consta na Portaria ANAC nº 1523/SAR, de 11 de agosto de 2011, publicada no Diário Oficial da União nº 155, S/1, págs. 1 - 2, de 12 de agosto de 2011, o Formulário SEGVOD, destina-se ao registro de serviços de grande modificação e de grande reparo de produtos aeronáuticos.

Assim, é totalmente equivocada tais exigências do item "c" e "d".

3 - Ainda no tocante "QUALIFICAÇÃO TÉCNICA", nota-se a exigência de experiência com Sistema de informações Geográficas (SIG), mas o edital em nada descreve o sistema que será implantado na prefeitura. Assim, esta versão do edital deixa a contratante totalmente vulnerável a receber um produto que em nada servirá a suas necessidades como (arrecadação de IPTU, corrigir irregularidades do cadastro técnico municipal, planejamento urbano, a visualização espacial de dados socioeconômicos, a distribuição de postos de atendimento e serviços sociais, projetos sanitários, a coordenação de atividades, investimentos e ações) enfim, todo apoio à tomada de decisões estará comprometido já que o edital não descreve o modelo de sistema pretendido. Este ponto em questão, coloca totalmente em risco a administração atual por realizar uma compra desnecessária e conforme notamos no TR, o edital mais se preocupa em restringir a contratação do que em descrever o serviço de interesse.

4 - O edital não deixa claro se será realizado voo aerofotogramétrico, perfilhamento a Laser ou imageamento por satélite, deixando duvidoso a metodologia que será aplicada na parte urbana e rural do município.

Diante de tais equívocos, solicitamos esclarecimentos e mudanças no edital de modo a resguardar o recurso aplicado sobre esta contratação.

Em qui, 17 de out de 2019 às 09:10, <licitacao@santoantoniodoleste.mt.gov.br> escreveu:
 Em 2019-10-15 15:13, Santiago Rocha escreveu:
 > ILUSTRÍSSIMO SENHOR PREGOEIRO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO
 > LESTE.

- > IMPUGNAÇÃO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO
- > PR/20/2019
- > Realização do certame: 22/10/2019
- > HELMERT ENGENHARIA E TOPOGRAFIA SS LTDA, pessoa jurídica de direito
 > privado, inscrita no CNPJ 26.096.526/0001-00, estabelecida na Av.



Santo Antônio do Leste

G O V E R N O M U N I C I P A L

Vivendo um novo tempo, construindo uma nova história

ADM. 2017 / 2020

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 020/2019

AVISO DE 1º RETIFICAÇÃO

PROCESSO Nº 120/2019/CPL/PP

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso torna público que nos termos da Lei nº 8.666 de 21/06/93, com as alterações subsequentes a **RETIFICAÇÃO** de processo licitatório, **Pregão presencial para contratação de empresa de engenharia especializada na prestação de serviço de elaboração e disponibilização do mapeamento digital georreferência através de aerofotogrametria, imagens de satélite e perfilamento a laser para o Município de Santo Antônio do Leste.**

Da primeira alteração: Fica alterado a cláusula 2.3 do termo de referência.

Onde se lia: 2.3. – O produto final que se pretende é a elaboração do mapeamento digital georreferenciado para o município de Santo Antônio do Leste/MT, baseado em interpretação de imagens de satélites, Aerofotogrametria e Perfilamento a Laser, bem como atualização básica de cadastro com auxílio de visita in loco (aproximadamente 13.550 imóveis) do município de Santo Antônio do Leste/MT, fornecimento de treinamento para os funcionários da prefeitura, conhecer a forma de execução dos serviços, dando condições para que os administradores, os secretários e o Prefeito tenham instrumentos em tempo real para a tomada de decisão.

Passará a ler: 2.3. – O produto final que se pretende é a elaboração do mapeamento digital georreferenciado para o município de Santo Antônio do Leste/MT, baseado em interpretação de imagens de satélites, Aerofotogrametria e Perfilamento a Laser, bem como atualização básica de cadastro com auxílio de visita in loco (aproximadamente 6 (seis) mil imóveis) do município de Santo Antônio do Leste/MT, fornecimento de treinamento para os funcionários da prefeitura, conhecer a forma de execução dos serviços, dando condições para que os administradores, os secretários e o Prefeito tenham instrumentos em tempo real para a tomada de decisão.

Da segunda alteração: Fica retirado as alíneas “c” e “d” da cláusula 11.7 – DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

c) A tripulação deverá ser composta de piloto e operador de equipamentos especiais (aerofotógrafo) com licenças válidas emitidas pela ANC e com vinculo trabalhista na empresa.

d) Deverá a empresa apresentar ainda certificado de aeronavegabilidade válido e o SEGVVOO constando os equipamentos exigidos na descrição dos serviços.

e-mail: prefeitura@santoantoniодоleste.mt.gov.br



Santo Antônio do Leste

G O V E R N O M U N I C I P A L

Vivendo um novo tempo, construindo uma nova história

ADM. 2017 / 2020

A abertura dos processos dar-se-á às **08:00 horas do dia 31 de outubro de 2019**, em sala designada pelo pregoeiro na Sede da Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste – MT.

O edital completo poderá ser adquirido das 07:00 horas às 11:00 horas e das 13:00 horas até as 17:00 horas, no Prédio da Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste situado a Av. Goiás, 367 Jardim Santa Inês, telefone (66) 3488-1080 – 3488-1459 – 3488-1292 ou pelo E-mail: **(licitacao@santoantoniiodoleste.mt.gov.br)**, ou (www.santoantoniiodoleste.mt.gov.br).



e-mail: prefeitura@santoantoniiodoleste.mt.gov.br